

# Código de **CONDUTA ÉTICA**



**RELAÇÕES**   
**TERCEIRIZADAS**

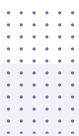


# ÍNDICE

Apresentação	4
Aplicação do Código de Conduta Ética - Terceiros	5
Ambiente de trabalho	6
Relação comercial	9
Conflito de interesses	10
Segurança e saúde	11
Sustentabilidade	14
Presentes, brindes e hospitalidades	15
Segurança da informação	16
Mídias sociais e internet	17



Relações com órgãos públicos	18
Relações com veículos de imprensa e público externo	20
Doações e patrocínios	21
Auditorias, diligências e inspeções	22
Canal de denúncias	22
Penalidades	25
Considerações finais	26
Anotações	28
Termo de Recebimento e Compromisso do Terceiro	30





# APRESENTAÇÃO

## “ENTRE TODOS OS CAMINHOS ESCOLHA O CERTO.”

O DNA do Grupo SADA transmite a nossa essência, o nosso jeito de ser, de pensar e agir. O DNA do Grupo SADA descreve quem somos e os motivos que nos fazem estar sempre em movimento para empreender, diversificar e transformar.

Em consonância com o Programa de Integridade do Grupo SADA e entendendo que os nossos parceiros são essenciais na fomentação de uma cultura ética e de integridade, lançamos o Código e Conduta Ética para terceiros.

O Código de Conduta Ética tem como objetivo nortear todos os nossos parceiros de negócio e seus empregados, para que estes pratiquem os nossos valores, princípios e diretrizes. Além disso, buscamos fortalecer, cada vez mais, estas parcerias através de uma relação transparente, honesta, cordial e dentro dos parâmetros legais. Entendemos que ao fomentarmos a cultura da ética e da integridade entre nossos parceiros, estamos contribuindo para criar uma sociedade cada vez sustentável, promovendo o crescimento do nosso país.



# APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA TERCEIROS

## QUEM DEVE SEGUIR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - TERCEIROS?

Este código aplica-se a todos os nossos Parceiros de Negócio, ou seja, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, patrocinados, donatários e outras pessoas físicas e jurídicas que mantenha relação comercial com o Grupo SADA, bem como os empregados vinculados aos citados acima.

## COMO VAMOS APLICAR O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - TERCEIROS?

Este código será disponibilizado no site do Grupo SADA e divulgado ao seu público-alvo, sendo revisado a cada três anos ou em período inferior, em caso de justificativa plausível. Os normativos contidos neste documento devem ser cumpridos pelos terceiros e amplamente divulgado para seus empregados, não sendo aceito o desconhecimento do documento e as suas obrigações.

# AMBIENTE DE TRABALHO

Acreditamos que um ambiente de trabalho agradável, confiável, ético, produtivo e em conformidade com as legislações aplicáveis, é essencial para a continuidade de um negócio e deve ser conquistado com o esforço de cada um para que todos se sintam valorizados. Valorizamos a harmonia entre todos, o tratamento igualitário, o comprometimento com o negócio, a transparência nas relações e o aprimoramento contínuo.

Seguimos os Princípios Orientadores da Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU e demais legislações aplicáveis. Atuamos de maneira respeitosa e de forma a conscientizar, prevenir a violação e promover os Direitos Humanos em nossas atividades.

Valorizamos e respeitamos a diversidade, criando um ambiente de inclusão e aceitação. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de percepções e conhecimentos aprimora e multiplica nossa capacidade de entrega.

Nesse sentido, esperamos dos nossos Parceiros de Negócio e seus empregados:



Expressar-se de forma a não prejudicar as relações de trabalho ou a gerar constrangimento para os outros, evitando palavras de baixo calão, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas;



Tratar todas as pessoas sem distinção, independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou qualquer outra característica;



Não aceitar qualquer tipo de discriminação entre seus colaboradores e colaboradoras do Grupo SADA;



Não praticar ou ser conivente com qualquer tipo de assédio moral ou sexual, comportamento agressivo, ato violento, abuso de poder, situações que configurem desrespeito ou atitudes preconceituosas, intimidações, discriminação, hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, insinuações impróprias para o ambiente de trabalho;



Não praticar qualquer espécie de jogo de azar nem organizar e realizar rifas, sorteios, venda de objetos particulares ou comércio de qualquer natureza e não divulgar propagandas (comerciais, políticas, religiosas, entre outras) ou mensagens ideológicas, intimidadoras, depreciativas, perturbadoras, obscenas, dentre outras, dentro do ambiente das empresas do Grupo SADA;





Não portar armas de qualquer natureza, exceto para as atividades reguladas para este fim;



Não portar, armazenar, distribuir ou consumir bebidas alcóolicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho e não se apresentar ao trabalho sob efeito delas;



Não fumar em ambientes proibidos pela legislação e pelo Grupo SADA;



Respeitar os Direitos Humanos, bem como não utilizar de mão de obra infantil, trabalho forçado ou em condições análogas ao escravo ou qualquer outro procedimento considerado antiético e ilegal;



Denunciar violações deste código à área de Governança, Riscos e Compliance, por meio de seu Canal de Denúncias, com a maior riqueza de detalhes possível.



É facultado o uso de segurança privada e pública, nos limites de atuação definidos na legislação aplicável.



# RELAÇÃO COMERCIAL

Entendemos que a sustentabilidade da relação de parceria com os terceiros deve estar sustentada pela prática dos mesmos valores do Grupo SADA e atendimento ao escopo contratual e legislações aplicáveis. Assim, deve-se:

- Cumprir as diretrizes estabelecidas neste código, nas legislações e em outras políticas, procedimentos, normas e documentos internos do Grupo SADA, além de garantir o cumprimento de suas propostas, cláusulas contratuais, praticando o mais alto nível de qualidade no serviço contratado;
- Fornecer à área de Segurança Patrimonial a relação atualizada dos empregados alocados nas dependências das empresas do Grupo SADA, antes do efetivo início das atividades;
- Fornecer produtos e serviços para os quais estiver tecnicamente habilitado e que sejam condizentes com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa e do seu Objeto Social;
- Ser idôneo e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, normas de segurança vigentes, civil, anticorrupção e outras legislações aplicáveis. Enviar ao Grupo Sada os comprovantes e evidências, nos moldes ajustados contratualmente entre as partes;
- Não faltar com a verdade ou induzir ao erro à aceitação do serviço, durante as negociações ou no cumprimento do contrato;



- Fornecer informações, documentos e acesso aos seus empregados, sempre que solicitado pelo Grupo SADA, inclusive em fase de contratação;
- Submeter-se a inspeções, auditorias e fiscalizações das áreas internas do Grupo SADA.
- Submeter-se a processos de diligências, antes da contratação e renovação contratual, bem como nos monitoramentos dos contratos, os fornecedores contemplados no escopo estabelecido no Procedimento de Diligências;
- Cumprir integralmente as diretrizes e responsabilidades definidas no Procedimento de Diligências;
- Observar a legislação vigente e as melhores práticas na condução das ações de gerenciamento e tratamento de resíduos.

## CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre quando alguém age, influência ou toma decisões de forma parcial, sendo motivado por interesses que não são os interesses da organização. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da empresa e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros.

Em relação ao tema CONFLITO DE INTERESSES, esperamos as seguintes atitudes dos nossos Parceiros de Negócios e seus empregados:

- Comunicar, através do Canal Denúncias, situações que possam ser entendidas como conflito de interesses, principalmente antes que o respectivo ato se estabeleça;

- Informar à área de Suprimentos, no processo de contratação, sobre a existência de relações de parentesco e/ou pessoais entre o próprio terceiro, seus sócios e administradores com colaboradores do Grupo SADA;
- Não sugerir, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objeto de valor com vistas a criar relações comerciais com o Grupo SADA;
- Não oferecer brindes, presentes e/ou hospitalidades aos colaboradores do Grupo SADA, em divergência com a diretriz estabelecida neste código;
- Não oferecer presentes, dinheiro ou outras formas de benefícios a terceiros e agentes públicos.

## SEGURANÇA E SAÚDE

Um ambiente saudável, seguro e o compromisso com a saúde e segurança é responsabilidade de todos que trabalham e se relacionam com as empresas do Grupo SADA. Para atingir essa premissa, buscamos Parceiros de Negócio que tenham como diretrizes a Segurança e a Saúde e que zelem pela integridade física de seus colaboradores.

Esperamos dos nossos Parceiros de Negócios e de seus empregados as seguintes ações:



- Agir sempre de acordo com as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho do Grupo SADA, do Parceiro de Negócio e da legislação aplicável;
- Garantir que seus empregados estejam efetivamente treinados, habilitados e qualificados com relação a questões de saúde e segurança;
- Fornecer os documentos de segurança do trabalho de acordo com os riscos das atividades, para o SESMT do Grupo SADA, tais como: ASO, ordem de serviço, PPRA, PCMSO, análise de risco, relação de EPI, evidências de treinamentos obrigatórios e outros, antes de iniciar as atividades;
- Manter os exames médicos dos seus empregados realizados dentro do prazo legal;
- Realizar a autoinspeção e análise de risco, diariamente, antes de iniciar a jornada de trabalho. Uma vez notado não conformidade, não iniciar as atividades até que o item esteja totalmente conforme com as normas e boas práticas de segurança do mercado;
- Garantir a disponibilização, utilização e conservação dos EPI/EPC necessários às atividades dos seus empregados;
- Utilizar de forma adequada os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI/EPC durante a execução das atividades;
- Não utilizar adornos metálicos tais como anéis, pulseiras, relógio, colar, brincos, cordões, entre outros quando da realização de trabalhos de campo ou na operação;



- Garantir a limpeza, organização, desobstrução de áreas e segurança quando da prestação de serviços nas instalações do Grupo;
- Submeter-se às inspeções técnicas de segurança do trabalho promovidas por pessoas autorizadas, fazendo cumprir as recomendações das inspeções;
- Comunicar qualquer irregularidade que tiver conhecimento, principalmente quando a sua vida ou integridade física ou a de outro empregado estiver em risco durante o exercício da atividade, bem como em caso de acidentes do trabalho;
- Apresentar-se ao serviço adequadamente vestido e/ou uniformizado, portando, em local visível, o crachá de identificação;
- Estar ciente que uma vez identificadas não conformidades de Segurança e/ou Saúde do Trabalho, durante as atividades laborais, poderão ter as atividades paralisadas, sendo o prejuízo do tempo de paralisação de sua responsabilidade;
- Definir um responsável da empresa para tratar as questões de Saúde e Segurança do Trabalho na execução das atividades prestadas.



# SUSTENTABILIDADE



Atuamos por meio de um trabalho pautado em produtividade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades, promovendo ações de responsabilidade social. Assim, criamos oportunidades de trabalho e contribuimos para o desenvolvimento sustentável dos locais onde atuamos. Neste sentido, buscamos Parceiros de Negócio que se dediquem e exijam de seus empregados que:

- Comprometam-se com a preservação do meio ambiente e atendam aos requisitos da legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal;
- Identifiquem, controlem os riscos e possíveis impactos ambientais;
- Desenvolvam e operem projetos minimizando impactos e evitando passivos ambientais utilizando de forma otimizada os recursos disponíveis;
- Contribuam e fomentem a coleta seletiva e reciclagem do lixo;
- Armazenem e descartem seus materiais, conforme legislação em vigor;
- Façam uso consciente e sustentável da água, solo e energia;
- Façam uso de energias renováveis;
- Trabalhem proporcionando bem-estar animal;
- Façam uso consciente de produtos químicos;
- Tenham uma operação sustentável, buscando a redução de gases de efeito estufa;
- Trabalhem para a diminuição da poluição atmosférica e sonora;
- Atuem na prevenção do desmatamento;
- Busquem pelo desenvolvimento da sociedade, diminuindo as desigualdades sociais;
- Garantam, nas avaliações de riscos e impactos em Direitos Humanos, a inclusão da perspectiva de grupos e populações em maior risco de vulnerabilidade ou marginalização.
- É garantido o direito à terra, floresta, água e despejos forçados.



# PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

Incentivamos a construção de boas relações no Grupo SADA e com qualquer terceiro que mantenha ou possa ter relações comerciais conosco. Porém, entendemos que precisamos resguardar os interesses do Grupo e proteger nossos colaboradores e terceiros de possíveis situações constrangedoras, buscando a imparcialidade nas relações e negociações, evitando qualquer situação que possa interferir em nossas decisões ou causar algum descrédito para ambos.

Assim, as condutas esperadas pelos nossos Parceiros de Negócios e seus empregados são:

- Recusar e não oferecer presentes, direta ou indiretamente, dinheiro ou outras formas de benefícios. Brindes poderão ser aceitos ou ofertados quando forem claramente identificados com a marca corporativa de quem os oferece, tais como materiais de escritório, agenda, chaveiro, lápis, caneta e bloco de notas.
- Nos informar, por meio do Canal de Denúncias, qualquer ação promovida pelos empregados do Grupo SADA e/ou colaboradores dos terceiros, que sejam contrárias às diretrizes deste Código, procedimentos, contratos e legislação em vigor.



# SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Informações sensíveis ou confidenciais, quando disponibilizadas indevidamente, podem gerar prejuízos a nossos clientes, parceiros de negócio, colaboradores e ao Grupo SADA. As informações produzidas pelo Grupo não são de domínio público, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa.

Dessa forma, todos devem ser responsáveis por tratá-las adequadamente, independentemente do nível de envolvimento e conhecimento sobre nossas atividades, e, expressar formalmente seu compromisso por meio do termo de compromisso deste código, mantendo sob sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação as quais tiverem acesso, utilizando-as com responsabilidade, profissionalismo, integridade de modo a priorizar os interesses do Grupo SADA e preservar o bom relacionamento entre as partes.

Em relação à Segurança da Informação, exigimos:

- Não compartilhar informações confidenciais do Grupo, sob pena de aplicação das sanções legais e penalidades contratuais;
- Não compartilhar por nenhum motivo suas credenciais, acessos aos serviços ou sistemas, códigos, dispositivos portáteis de autenticação e cartões de acesso ao prédio que lhe forem entregues, sendo eles pessoais e de sua restrita responsabilidade;
- Não utilizar equipamentos e recursos pessoais sem a autorização da área de Segurança da Informação;



- Não realizar cópia ou geração de backups das informações do Grupo SADA;
- Não utilizar as informações do Grupo SADA (logos, relatórios, dashboards etc.) em palestras, trabalhos acadêmicos, blogs ou redes sociais pessoais, sem a devida aprovação formal do Grupo, através da Vice Presidência;
- Não modificar, apagar, extrair, trocar, desabilitar software e hardware (laptop, telefone, antivírus, software, VPN etc.) que lhe tiver sido entregue para realizar suas funções profissionais nas empresas do Grupo SADA;
- Fazer cumprir e respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as políticas e procedimentos da área de TI;



As ferramentas disponibilizadas pelo Grupo SADA ao terceiro, para melhor desempenho de suas atividades, serão monitoradas, sem que haja qualquer violação ao artigo 5º, inciso XII da Constituição Federal de 1988.

## MÍDIAS SOCIAIS E INTERNET

A preservação da imagem do Grupo SADA e dos Parceiros de Negócio é responsabilidade de todos. As opiniões expressas em mídias sociais devem representar opiniões próprias de cada indivíduo, sem qualquer associação à marca do Grupo.

Nesse sentido, esperamos:



Zelar pelas imagens das empresas do Grupo e da sua própria imagem, sendo responsável e respeitoso nos posts em redessociais, e ter ciência que qualquer informação divulgada, inclusive por seus empregados, é de responsabilidade do Parceiro de Negócio, sendo o Grupo SADA totalmente isento;



Não criar perfis, grupos, publicações de imagens e vídeos em mídias sociais utilizando o nome de empresas do Grupo SADA, exceto com autorização da Comunicação Corporativa;



Não publicar informações que possam difamar a imagem ou expor informações confidenciais das empresas do Grupo na internet ou em qualquer mídia social;



Não associar a marca SADA e/ou de qualquer empresa do Grupo e subsidiárias a nenhuma atividade político-partidária ou religiosa.

## RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Adotamos bom relacionamento com todas as esferas públicas, autoridades locais, estaduais, nacionais e internacionais. Reforçamos nosso compromisso com o respeito às leis, normas e regulamentos desses órgãos e o cumprimento de nossos deveres.



Proibimos qualquer conduta que caracterize corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro, bem como extorsão, propina, pagamento ou oferta de vantagem. Estamos engajados e apoiamos as práticas anticorrupção de acordo com as leis nacionais e internacionais.

Assim, se você é um Parceiro de Negócio que mantém relações com o poder público, deve-se:

- Respeitar as diretrizes e boas práticas existentes no relacionamento com Órgãos Públicos;
- Treinar os empregados que mantém relações comerciais com representantes de órgãos públicos;
- Não influenciar qualquer ato ou decisão de funcionário público;
- Não cometer atos de suborno, corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro para obter alguma vantagem pessoal e/ou para o Grupo SADA;
- Não dificultar as atividades de fiscais dos órgãos externos, agindo sempre de forma íntegra e ética;
- Relatar no Canal de Denúncia pedidos de “pagamentos facilitadores”, feitos por empregados ou representantes de órgãos públicos.

**Violações à Lei 12.846/2013, atos de fraude e corrupção, devem ser denunciadas através do Canal de Denúncias.**

**ATENÇÃO:** É proibido qualquer tipo de comportamento antiético ou contrário às leis nacionais e internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis. Praticar suborno, corrupção e favorecimento de qualquer natureza é expressamente proibido. A Lei nº. 12.846 de 1º de agosto de 2013 e o U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977, popularmente conhecidas como “Lei Anticorrupção” e “Lei de Práticas de Corrupção no Exterior”, respectivamente, estabelecem a obrigação de todas as empresas a incentivar as denúncias de possíveis irregularidades, razão pela qual é obrigação de todos cumprir o presente código com responsabilidade e ciente de que o desrespeito a este documento podem trazer consequências, inclusive criminais, tanto para a empresa quanto para os envolvidos.

# RELAÇÕES COM VEÍCULOS DE IMPRENSA E PÚBLICO EXTERNO

Acreditamos que o respeito mútuo e a coerência com nossos valores são a base dos nossos relacionamentos, independentemente da localidade e da situação. O diálogo é sempre o melhor caminho para resolvermos conflitos. Contudo, todo e qualquer contato com veículos de imprensa e público externo deve ser conduzido, exclusivamente, pela Comunicação Corporativa do Grupo SADA. Isso é aplicável a todas as declarações feitas diretamente a jornalistas e a veículos de imprensa, boletins eletrônicos, redes sociais e fóruns de bate-papo na internet.



Assim, deve-se:

- Não realizar qualquer comunicação com veículos de imprensa e público externo, referente à assuntos que envolvem o Grupo SADA. Esta comunicação é feita pela área de Comunicação Corporativa do Grupo;
- Informar imediatamente à Comunicação Corporativa do Grupo SADA sobre solicitações de informação de qualquer meio público ou veículo de comunicação;
- É obrigatória a cooperação em investigações e fiscalizações promovidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo definido, para tanto, o representante legal que acompanhará e direcionará as atividades.

# DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Os bens, serviços, informações e itens produzidos no Grupo SADA, são de sua propriedade. É vedado a qualquer Parceiro de Negócio do Grupo se apropriar dos bens, serviços, informações e itens produzidos pelo Grupo SADA sem o consentimento da Vice-Presidência e conhecimento da área de Governança, Riscos e Compliance do Grupo.

Nenhum valor, equipamento ou uso das marcas do Grupo devem ser utilizados antes da autorização da Vice-Presidência, Comunicação Corporativa ou Responsabilidade Social.

No mesmo sentido, as marcas das empresas do Grupo SADA são protegidas legalmente, nesse sentido, é vedado a promoção de algum evento utilizando as marcas do Grupo SADA sem o consentimento e autorização da área de Comunicação Corporativa do Grupo.

A área de Governança, Riscos e Compliance realizará Diligência nos proponentes a doações e patrocínios e emitirá um parecer sobre a viabilidade e o risco envolvido nos processos. Aqueles que forem contemplados serão auditados, periodicamente, por esta área, a fim de controlar e garantir o uso lícito das verbas concedidas. As diretrizes sobre o assunto estão estabelecidas no Procedimento de Doação e Patrocínio.

Nesse sentido, o donatário e/ou patrocinado é obrigado a demonstrar suas prestações de contas acerca do benefício recebido.



# AUDITORIAS, DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES

O Grupo SADA possui área específica para realizar diligências, auditorias e investigações internas, fatores fundamentais para a execução do seu Programa de Integridade. É também possível a realização de auditorias, investigações, diligências, fiscalizações ou inspeções por empresas externas ou órgãos reguladores a qualquer tempo.

Os parceiros de negócio deverão fornecer todas as informações solicitadas pela área de Governança, Riscos e Compliance, provendo livre acesso a dependências, documentos, registros, equipamentos, sistemas e pessoas necessários à execução das atividades, sendo passíveis de penalidades/rescisões contratuais, em caso de descumprimento dessa diretriz.

É dever do Parceiro de Negócio e seus empregados cooperar de forma honesta, íntegra e irrestrita com todas essas ações. Atitudes com o objetivo de prejudicá-las, destruir qualquer documento que possa ser útil ou necessário nestas demandas, assim como prestar informações falsas ou incorretas são passíveis de penalidades legais, bem como o encerramento da relação com o terceiro.

## CANAL DE DENÚNCIAS

Prezando por um ambiente de trabalho harmonioso, confortável entre todos os empregados e visando atender às melhores práticas, o Grupo SADA disponibiliza Canais de Denúncias.

A Contato Seguro é a responsável pelo recebimento das denúncias e encaminhamento para a área de Governança, Riscos e Compliance.

É garantido aos denunciantes, bem como a outros que colaboram com as atividades de investigação, a preservação do anonimato, caso assim

queiram. As denúncias serão apuradas e tratadas com total confidencialidade, sendo avaliadas e investigadas pela área de Governança, Riscos e Compliance, que está hierarquicamente ligada à Presidência, para garantir total imparcialidade e autonomia na execução das atividades.

O prazo máximo para apuração são 60 dias, prorrogáveis por mais dez dias, dependendo da complexidade da denúncia. Caso ainda seja necessário um prazo maior para execução da apuração da denúncia, este será alinhado com a Presidência com as devidas justificativas.

Não serão apuradas denúncias em que não for possível identificar o fato em si e/ou pessoas envolvidas e em que o denunciante não tenha deixado contato ou que não responda aos questionamentos enviados via plataforma do recebimento da denúncia para mais informações necessárias e primordiais para atuação da área.

A denúncia é valorizada quando o denunciante, agindo de boa-fé, tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresa, seus empregados, terceiros ou demais públicos de interesse do Grupo SADA. Repudia-se a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.

São terminantemente proibidas retaliações a quaisquer pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias de condutas que infrinjam este código, outros documentos internos e legislações aplicáveis, bem como é proibido coagir, manipular ou enganar qualquer parte interna ou externa envolvida em trabalhos de auditoria, fiscalização e qualquer outra forma de inspeção administrativa, regulatória ou judicial.



O Grupo SADA possui política de Proteção aos denunciantes de boa-fé.

Qualquer parceiro de negócio envolvido em processos de Governança, Riscos e Compliance deverá manter em sigilo as informações cedidas e solicitadas durante o processo. O relatório de investigações é material exclusivo da área de Governança, Riscos e Compliance e da Presidência.



## **NOSSOS CANAIS:**

**LINHA TELEFÔNICA GRATUITA:**  
**BRASIL**  
**0800 800 8303**

**ARGENTINA**  
**0800 345 8173**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
**[WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA](http://WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA)**

Ao realizar uma denúncia, o denunciante receberá um número de protocolo, pelo qual poderá acompanhar o status da sua denúncia acessando o endereço eletrônico [www.contatoseguro.com.br/gruposada](http://www.contatoseguro.com.br/gruposada).



# PENALIDADES:

Violações a este Código, Contratos e demais políticas, normas, procedimentos e orientações do Grupo SADA, sujeitam aos Parceiros de Negócio, consequências que incluem rescisão contratual, regularização em caso de má prestação de serviços, multas, ações civis/criminais e/ou a cobrança de danos e prejuízos.



São considerados eventos passíveis de envio de notificação extrajudicial e aplicação de multa, caso haja previsão contratual, àqueles que apresentarem não-conformidade com:

- a) Os regulamentos internos;
- b) Normas técnicas de menor relevância ou que tragam impacto muito pequeno ou insignificante na operação da SADA e sua imagem institucional.

São considerados eventos que devem ser aplicados o distrato contratual, multas e outras providências legais, após análise do Jurídico, àqueles que representam não-conformidade com:

- a) Leis e violações de regulamentos de alta relevância, que tragam impactos fortes na operação da SADA (condenações e multas de alto valor) e na sua imagem institucional;
- b) Mobilizam interesses públicos nacionais e/ou internacionais ou envolvimento em fraudes executadas contra empresas do Grupo SADA.

As cláusulas que podem gerar rescisão contratual, multas e outras providências legais, serão aplicadas conforme previsão contratual.



Nota: Quando da ocorrência de qualquer fato que envolva colaboradores das terceirizadas, as medidas disciplinares serão aplicadas pela empresa contratada, cabendo ao Gestor do contrato, logo que tenha conhecimento do ato, a formalização da ocorrência, solicitando a contratada a medida aplicável.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo SADA entende que este documento não abrange todas as hipóteses, boas práticas e condutas a serem realizadas por nossos parceiros de negócio, tendo em vista que a ética e integridade dependem de exercício diário, servindo, portanto, como referência para que suas atividades sejam conduzidas de forma justa, ética, transparente em consonância com os valores do Grupo SADA.

Para isso, o comprometimento da alta direção dos fornecedores, terceiros e todos os envolvidos na gestão dos negócios é imprescindível para a disseminação da cultura ética a seus colaboradores, parceiros comerciais, partes interessadas e público final.

Caso tenha dúvidas a respeito deste documento, procedimentos, Programa de Integridade e/ou outros normativos do Grupo SADA, deverão ser enviadas as situações para a área de Auditoria & Compliance, através do e-mail [ouvidoria.grupo@sada.com.br](mailto:ouvidoria.grupo@sada.com.br), que é acessado e controlado, exclusivamente, por esta área.

Reafirmamos nosso compromisso com a ética, integridade e transparência, sendo o atendimento e acolhimento deste Código de Conduta Ética – Terceiros condição indispensável para o estabelecimento e manutenção de relação comercial entre o Grupo SADA e terceiros envolvidos em nossas atividades.



Contamos com você e sua organização para serem multiplicadores das informações sobre nosso Código de Conduta Ética – Terceiros.

Assim nossa missão é cumprida, movimentando o presente e acreditando no futuro.

Grupo SADA, entre todos os caminhos, escolha o certo!





# ANOTAÇÕES



## TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO TERCEIRO

A assinatura deste termo de compromisso garante e atesta que todos estão cientes de todas as condições e normas apresentadas neste código e com elas concorda.

### Termo de Compromisso

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, atualmente representante  
legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, certifico para os  
devidos fins que recebi e li e entendi o Código de Conduta Ética de  
Terceiros do Grupo SADA, compreendo os requerimentos e obrigações  
ali previstas, comprometo-me a cumprir tais disposições e garanto que  
meus empregados terão ciência deste código e vão praticar as diretrizes  
impostas. Não será tolerada qualquer conduta ou procedimento que  
não obedeça às regras deste código, e responderei legalmente pelas  
infrações praticadas pelos meus empregados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



